



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quarta-feira • 19 de Agosto de 2020 • Ano V • Nº 1992

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- **Decreto Nº. 148, de 19 de Agosto de 2020** - Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Adernoel dos Santos Silva, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Antonia Santos da Silva e, dá outras providências.
- **Portaria Nº. 061, de 19 de Agosto de 2020** - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte da Servidora Pública Municipal Antonia Santos da Silva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 861, em favor de Adernoel dos Santos Silva, dependente da segurada falecida, em R\$ 1.149,50 (um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

DECRETO Nº. 148, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Concede Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a Adernoel dos Santos Silva, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Antonia Santos da Silva e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de benefício previdenciário formulado por Adernoel dos Santos Silva,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ, nos autos do processo nº 011/2020.05.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício Previdenciário previsto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos 19, I, art. 28, II, "a" e art. 34, § 1º da Lei Municipal 191, de 11 de novembro de 2008, Pensão por Morte a **Adernoel dos Santos Silva** em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal Antonia Santos da Silva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 861.

Art. 2º - O Pagamento do benefício de que trata este Decreto, correrá às expensas da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São José do Jacuípe - CAPSEJ.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

Erismar Almeida Souza
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com

PORTARIA Nº. 061, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº. 148, de 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte da Servidora Pública Municipal Antonia Santos da Silva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 861, em favor de **Adernoel dos Santos Silva**, dependente da segurada falecida, em **R\$ 1.149,50** (um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente às seguintes parcelas:

Proventos.....R\$ 1.149,50

Total de Proventos.....R\$ 1.149,50

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior, será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

Erismar Almeida Souza
Prefeito Municipal

Romualdo da Silva São Pedro
Diretor da CAPSEJ